

CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do Processo Administrativo: 046/2026

Área Requisitante: Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Órgão: Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins

CNPJ: 02.184.991/0001-35

Endereço: Avenida Afonso Pena, s/nº, Centro São Salvador do Tocantins.

CEP: 77.368-000

Cidade: São Salvador do Tocantins

Presidente: Cássio Aureliano Pereira

2. OBJETIVO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e Gestão Ambiental, incluindo a gestão e envio dos eventos de SST ao sistema eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240), bem como a realização de diagnóstico de riscos psicossociais (DRPS), com elaboração de relatório técnico e execução de ações preventivas por meio de diálogos diários de segurança, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, no desempenho de suas atividades administrativas e institucionais, necessita garantir condições adequadas de saúde e segurança no ambiente de trabalho, em conformidade com a legislação vigente e com as normas aplicáveis à Saúde e Segurança do Trabalho (SST).

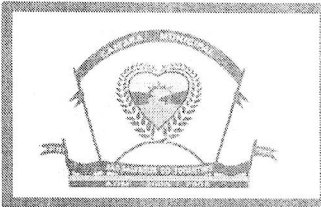
3.2 Nesse contexto, destaca-se a obrigatoriedade de registro, gestão e envio das informações relativas à SST por meio do sistema eSocial, especialmente quanto aos eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho), os quais exigem acompanhamento técnico contínuo e especializado.

3.3 Além disso, há a necessidade de identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais presentes no ambiente laboral, incluindo os riscos psicossociais, por meio da realização de diagnóstico técnico específico (DRPS), com a finalidade de subsidiar a adoção de medidas preventivas e corretivas que promovam a saúde, segurança e bem-estar dos servidores.

3.4 A necessidade também abrange a implementação de ações educativas e preventivas, como os Diálogos Diários de Segurança (DDS), com vistas à conscientização dos servidores quanto às boas práticas de segurança e à redução de acidentes e doenças ocupacionais.

3.5 Ressalta-se, ainda, que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com qualificação técnica específica para a execução dessas atividades, o que demanda a contratação de empresa especializada para assegurar o atendimento às exigências legais, a correta execução dos serviços e a mitigação de riscos administrativos e trabalhistas.

3.6 Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão Ambiental, de forma contínua, para garantir a regularidade das obrigações legais, a segurança dos servidores e a eficiência das atividades institucionais da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais mínimos, necessários à adequada execução dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e Gestão Ambiental, garantindo o cumprimento das obrigações legais e a eficiência na prestação dos serviços à Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO.

4.2 A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços em SST, devidamente constituída e regular, com inscrição no CNPJ e apta a exercer atividades compatíveis com o objeto da contratação, comprovando experiência anterior por meio de atestados de capacidade técnica.

4.3 Deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados, com conhecimento específico nas áreas de saúde e segurança do trabalho, aptos à elaboração de relatórios técnicos, diagnósticos de riscos ocupacionais e operação do sistema eSocial.

4.4 A contratada deverá realizar a gestão, elaboração, envio e acompanhamento dos eventos de SST (S-2210, S-2220 e S-2240), garantindo a consistência, veracidade e tempestividade das informações prestadas, responsabilizando-se por eventuais inconsistências decorrentes de falhas na execução dos serviços.

4.5 Deverá executar o Diagnóstico de Riscos Psicossociais (DRPS), contemplando a identificação, análise e avaliação dos fatores de risco no ambiente de trabalho, com emissão de relatório técnico detalhado e recomendações de medidas preventivas e corretivas.

4.6 A prestação dos serviços deverá incluir visitas técnicas periódicas, com a realização de ações preventivas, como os Diálogos Diários de Segurança (DDS), promovendo a conscientização dos servidores e contribuindo para a redução de riscos ocupacionais.

A contratada deverá prestar suporte técnico contínuo, orientando a Administração quanto ao cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis, mantendo-se atualizada em relação às alterações legais e garantindo a conformidade dos serviços prestados.

4.7 Os serviços deverão ser executados de forma contínua, pelo período contratual estabelecido, com observância dos princípios da eficiência, legalidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.8 A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, bem como zelar pela qualidade, precisão técnica e confiabilidade dos serviços prestados.

4.9 Por fim, a execução contratual deverá atender integralmente às necessidades da Câmara Municipal, garantindo a regularidade das obrigações legais, a segurança dos servidores e a adequada gestão dos riscos no ambiente de trabalho.

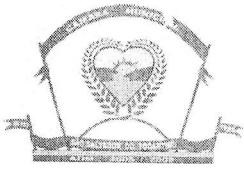
5. REFERÊNCIA LEGAL.

Este Estudo Técnico Preliminar está sendo elaborado em conformidade ao que determina as Leis:

- a) Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (dispõe sobre licitações e contratos);
- b) Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP;

6. AREA REQUISITANTE

Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO;



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A Contratação do Serviço será até 31 de dezembro de 2026, e por se tratar de serviço contínuo, poderá haver prorrogação na forma da Lei 14.133/21

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	SERV.	01	Gestão e envio de eventos de SST ao E-social: Evento 2210: Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT); Evento 2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador; Evento 2240: Condições Ambientais do Trabalho.
02	SERV.	01	DRPS – Diagnóstico de Riscos Psicossociais Incluso: Avaliação dos Riscos Psicossociais e relatório técnico; 2 visitas mensais para realização de DDS(Diálogo Diário de Segurança).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A PRESIDÊNCIA OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

8.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em propostas comerciais apresentadas por empresas especializadas na prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e Gestão Ambiental, compatível com o objeto a ser contratado, servindo como parâmetro inicial de preço.

Conforme levantamento realizado, o valor mensal estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 1.883,33 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, compreendendo:

- R\$ 183,66 mensais referentes à gestão e envio dos eventos de SST ao sistema eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240);
- R\$ 1366,66 mensais referentes à realização do Diagnóstico de Riscos Psicossociais (DRPS), incluindo elaboração de relatório técnico e execução de ações preventivas por meio de visitas técnicas.

8.2 O valor global estimado para o período de **09 (nove) meses** é de **R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)**.

A memória de cálculo da estimativa foi obtida mediante a multiplicação do valor mensal pelo período estimado de contratação, conforme demonstrado a seguir:

- Valor mensal: R\$ 1.600,00
- Período: 09 meses
- Valor global: R\$ 1.600,00 x 09 = R\$ 14.400,00

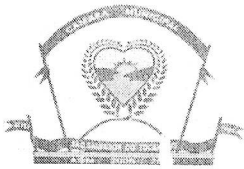
8.3 Ressalta-se que a presente estimativa poderá ser complementada por outros meios de pesquisa de preços, tais como consultas a contratações similares de outros órgãos públicos, bancos de preços oficiais e cotações adicionais com fornecedores, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.4 Os documentos que dão suporte à estimativa de preços, incluindo proposta comercial e eventuais pesquisas complementares, poderão ser juntados aos autos do processo administrativo, podendo, a critério da Presidência, ser classificados como sigilosos até a conclusão do procedimento, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, a estimativa apresentada atende aos requisitos legais, refletindo valores compatíveis com o mercado e suficientes para a adequada execução do objeto pretendido.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

9.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e Gestão Ambiental, de forma a atender integralmente às necessidades da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, garantindo o cumprimento das obrigações legais, a adequada gestão dos riscos ocupacionais e a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

9.2 A solução abrange a gestão, elaboração, envio e acompanhamento dos eventos de SST junto ao sistema eSocial, incluindo os eventos S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho), assegurando a conformidade das informações prestadas e o atendimento aos prazos legais.

9.3 Contempla, ainda, a realização do Diagnóstico de Riscos Psicossociais (DRPS), com a devida identificação, análise e avaliação dos fatores de risco no ambiente de trabalho, bem como a elaboração de relatórios técnicos contendo recomendações de medidas preventivas e corretivas.

9.4 A solução inclui também a execução de ações preventivas por meio de visitas técnicas periódicas, com a realização de Diálogos Diários de Segurança (DDS), visando à conscientização dos servidores e à redução de riscos de acidentes e doenças ocupacionais.

9.5 No que se refere à manutenção e assistência técnica, a contratada deverá prestar suporte contínuo durante toda a vigência contratual, incluindo:

- Atualização e adequação dos serviços conforme alterações na legislação e normas regulamentadoras aplicáveis;
- Correção de inconsistências ou falhas nos envios de informações ao sistema;
- Atendimento às demandas da Administração, com orientações técnicas e esclarecimentos sempre que necessário;
- Acompanhamento permanente das condições de trabalho e recomendação de melhorias.

9.6 A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, com disponibilidade para atendimento sempre que demandado pela Câmara Municipal, garantindo agilidade, eficiência e qualidade na execução contratual.

9.7 Dessa forma, a solução proposta contempla de maneira integrada todos os serviços necessários ao atendimento das exigências legais e operacionais relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho, assegurando suporte técnico especializado, conformidade normativa e melhoria contínua das condições de trabalho no âmbito da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

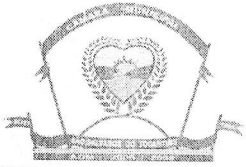
10.1 A presente contratação não será objeto de parcelamento, tendo em vista que os serviços a serem executados são de natureza integrada e interdependente, envolvendo atividades contínuas de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), gestão de informações e suporte técnico especializado.

10.2 A execução do objeto por mais de um fornecedor poderia comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços, especialmente no que se refere à gestão, envio e acompanhamento dos eventos junto ao sistema eSocial, bem como na elaboração de diagnósticos e relatórios técnicos, que demandam uniformidade metodológica, padronização de procedimentos e responsabilidade técnica centralizada.

10.3 Além disso, o parcelamento poderia gerar dificuldades na coordenação das atividades, aumento de custos administrativos, riscos de inconsistências nas informações prestadas e eventuais conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores, prejudicando a adequada execução contratual.

10.4 Ressalta-se que a contratação de forma unificada proporciona maior eficiência administrativa, melhor controle da execução dos serviços e maior economicidade, além de facilitar a fiscalização e a gestão do contrato por parte da Administração.

10.5 Dessa forma, considerando a natureza técnica e contínua dos serviços, bem como a necessidade de integração das atividades, conclui-se que o não parcelamento da contratação é a medida mais adequada para atender ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se aplica.

12. ALINHAMENTO COM PAC

12.1 A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico do plano anual de aquisições e contratações da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

13.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e Gestão Ambiental tem como objetivo gerar resultados concretos para a Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, especialmente no que se refere à economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

13.2 Sob o aspecto da **economicidade**, a contratação permitirá a prevenção de custos futuros decorrentes de passivos trabalhistas, afastamentos de servidores por doenças ocupacionais e eventuais penalidades pelo descumprimento de obrigações legais, especialmente aquelas relacionadas ao envio de informações ao sistema eSocial. Dessa forma, o investimento na contratação se mostra vantajoso ao evitar despesas maiores no médio e longo prazo.

13.3 No que tange ao **melhor aproveitamento dos recursos humanos**, a solução possibilita que os servidores da Câmara concentrem suas atividades nas funções institucionais do órgão, sem a necessidade de assumir atribuições técnicas especializadas para as quais não possuem capacitação específica. Ao mesmo tempo, promove a melhoria das condições de trabalho, reduzindo riscos ocupacionais, afastamentos e aumentando a produtividade.

13.4 Quanto ao **aproveitamento dos recursos técnicos e operacionais**, a contratação assegura o acesso a profissionais qualificados, metodologias atualizadas e suporte técnico contínuo, garantindo maior qualidade na execução dos serviços e conformidade com as normas vigentes, sem a necessidade de estruturação interna de equipe especializada.

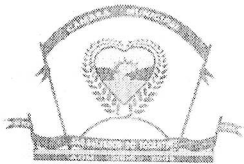
13.5 No aspecto **financeiro**, a contratação apresenta previsibilidade de custos, com valor mensal definido, permitindo melhor planejamento orçamentário e controle das despesas públicas. Além disso, a execução contínua e integrada dos serviços evita retrabalhos, inconsistências e gastos adicionais com correções ou regularizações futuras.

13.6 Por fim, os resultados pretendidos incluem a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e saudável, o cumprimento integral das obrigações legais, a redução de riscos administrativos e trabalhistas, bem como o fortalecimento da gestão pública eficiente, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13.6 Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a melhoria da gestão institucional, assegurando o uso racional dos recursos públicos e a obtenção de resultados efetivos para a Administração.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A Presidência indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

15.1 A execução dos serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e Gestão Ambiental, objeto da presente contratação, possui baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata, predominantemente, de atividades de natureza intelectual e administrativa. Ainda assim, podem ocorrer impactos indiretos relacionados ao consumo de recursos e à geração de resíduos.

15.2 Dentre os possíveis impactos ambientais, destacam-se o consumo de energia elétrica decorrente do uso de equipamentos eletrônicos, a utilização de papel para emissão de relatórios e documentos, bem como a eventual geração de resíduos sólidos durante as visitas técnicas realizadas pela contratada.

15.3 Como medidas mitigadoras, a contratada deverá priorizar a adoção de práticas sustentáveis, tais como:

- Utilização preferencial de meios digitais para elaboração, envio e armazenamento de documentos, especialmente no que se refere aos registros e transmissões ao sistema eSocial, reduzindo o consumo de papel;
- Adoção de equipamentos com maior eficiência energética e práticas que visem à redução do consumo de energia elétrica;
- Planejamento das visitas técnicas de forma otimizada, a fim de reduzir deslocamentos desnecessários e, conseqüentemente, a emissão de poluentes;
- Destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados, observando a coleta seletiva e as normas de descarte vigentes.

15.4 Quanto à logística reversa, ressalta-se que, por se tratar de prestação de serviços, não há fornecimento significativo de bens ou materiais que demandem descarte em larga escala. Ainda assim, caso haja utilização de insumos ou equipamentos que gerem resíduos, a contratada deverá assegurar o correto encaminhamento para reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação aplicável.

15.5 Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são mínimos e plenamente mitigáveis mediante a adoção de boas práticas sustentáveis, contribuindo para a responsabilidade ambiental da Administração Pública e para o uso racional dos recursos disponíveis.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovantes quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pelo Câmara Municipal, sendo o pagamento efetuado certificado pela Câmara Municipal, o qual ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

17. DA CONTRATAÇÃO

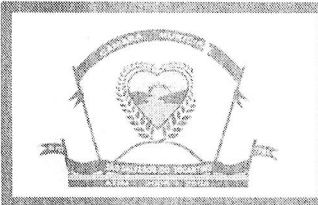
Para a efetivação do contrato as empresas deverão apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/21.

18. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, com base no artigo 84, §1º, da Lei n. 14.133/21.

19. NECESSIDADE DE TREINAMENTO DE PESSOAL

Não se aplica



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

20. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica

21. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU AMOSTRA

Não se aplica.

23. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual

24. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

24.1 Para a adequada execução do objeto da contratação, a Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO deverá adotar previamente e durante a vigência contratual as seguintes providências administrativas e operacionais:

Inicialmente, deverá ser designado servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o qual atuará como gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe monitorar o cumprimento das obrigações pela contratada, atestar a execução dos serviços e comunicar eventuais irregularidades.

24.2 A Administração deverá disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente dados funcionais dos servidores, informações sobre o ambiente de trabalho e documentos pertinentes à Saúde e Segurança do Trabalho (SST), observadas as normas de sigilo e proteção de dados.

24.3 Deverá, ainda, garantir o acesso da equipe técnica da contratada às dependências da Câmara Municipal, sempre que necessário para a realização de visitas técnicas, levantamentos e execução de atividades relacionadas ao objeto contratual.

24.5 A Câmara deverá promover a integração entre a contratada e os servidores, viabilizando a realização de ações preventivas, como os Diálogos Diários de Segurança (DDS), incentivando a participação e o cumprimento das orientações técnicas.

24.6 Também caberá à Administração acompanhar o envio das informações ao sistema eSocial, validando os dados fornecidos e garantindo que estejam corretos e atualizados, de modo a evitar inconsistências ou penalidades.

24.7 Adicionalmente, a Administração deverá assegurar a dotação orçamentária necessária para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, bem como efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no contrato.

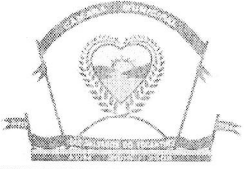
24.8 Por fim, deverá adotar as medidas necessárias para a formalização do contrato, publicação dos atos exigidos e acompanhamento contínuo da execução, garantindo o fiel cumprimento do objeto e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

25. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

25.1 Diante dos elementos apresentados ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) e Gestão Ambiental mostra-se **viável, necessária e plenamente razoável** para atender às demandas da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO.

25.2 A solução proposta revela-se tecnicamente adequada, considerando a natureza dos serviços, que exigem conhecimento especializado, atuação contínua e observância rigorosa das normas legais, especialmente no que se refere ao envio de informações ao sistema eSocial e à gestão dos riscos ocupacionais.

Sob o aspecto da viabilidade, verifica-se que a contratação encontra respaldo na disponibilidade de fornecedores no mercado, na compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados e na possibilidade



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

de execução integral do objeto por empresa especializada, sem necessidade de estruturação interna por parte da Administração.

25.3 No que tange à razoabilidade, a contratação se justifica diante dos benefícios diretos e indiretos que proporciona, tais como a prevenção de passivos trabalhistas, a redução de riscos ocupacionais, a melhoria das condições de trabalho e o cumprimento das obrigações legais, evitando sanções e prejuízos à Administração Pública.

25.4 Ademais, a solução proposta está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se adequada à realidade administrativa da Câmara Municipal.

25.5 Dessa forma, conclui-se favoravelmente pela realização da contratação, por se tratar da alternativa mais eficiente e segura para atender às necessidades institucionais, garantindo a continuidade das atividades administrativas e o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

26. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

26.1 Considerando as informações constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pretendida mostra-se **indispensável e plenamente justificada**, tendo em vista a necessidade de assegurar o cumprimento das normas regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), garantir a proteção à saúde e integridade física dos servidores, bem como manter a conformidade legal da Administração Pública Municipal.

26.2 Destaca-se que a execução dos serviços permitirá o adequado atendimento das obrigações acessórias junto ao sistema eSocial, evitando inconsistências, penalidades e riscos administrativos, além de promover a melhoria contínua das condições do ambiente laboral.

26.3 Ressalta-se, ainda, que a estimativa de custos realizada encontra-se em consonância com os valores praticados no mercado, demonstrando-se compatível com a realidade do setor e apta a assegurar a **economicidade, eficiência e vantajosidade** na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

26.4 Dessa forma, conclui-se que a contratação é medida necessária, adequada e vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e contribuindo para a regularidade, segurança e eficiência das atividades institucionais da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO.

São Salvador do Tocantins, 02 de abril de 2026.

Cássio Aureliano Pereira
Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO.